



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0002/CMP/21, celebrada em 15 de Janeiro de 2021 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.5.3. Criação de bolsas periféricas de estacionamento (Encosta do Castelo) - Proc. n.º 73/2020 / Extinção do procedimento

Foi presente à reunião a informação n.º 518/DMOP/20, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 30-12-2020, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Criação de bolsas periféricas de estacionamento (Encosta do Castelo) - Proc. n.º 73/2020 / Extinção do procedimento

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 13/11/2020, para proceder à análise das propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Da análise efetuada, propõe-se a exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Ilhaugusto – Construções, Lda., S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

3. Perante um procedimento em que não existem propostas a admitir, por conseguinte, não há lugar a adjudicação, pelo que, se propõe a V. Exa. que, a Câmara Municipal, como órgão



MUNICÍPIO DE POMBAL

competente para a decisão de contratar, proceda a extinção do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP."

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à extinção do procedimento, nos termos da informação supratranscrita.

**Município de Pombal**

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Apresentado à reunião celebrada

em: 2021.01.15

O C.d.p.u. proceder à extinção
do procedimento. (minuta)

RELATÓRIO

A reunião.

05.01.2021

Assunto: Criação de bolsas periféricas de estacionamento (Encosta do Castelo) - Proc. n.º 73/2020 / Extinção do procedimento

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 13/11/2020, para proceder à análise das propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2. Da análise efectuada, propõe-se a **exclusão** das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Lusosicó – Construções, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Ilhaugusto – Construções, Lda., S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

- Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g).

3. Perante um procedimento em que não existem propostas a admitir, por conseguinte, não há lugar a adjudicação, pelo que, se propõe a V. Exa. que, a Câmara Municipal, como órgão competente para a decisão de contratar, proceda a extinção do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

O Júri,

O Presidente,

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)



Município de Pombal

Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos

O Membro Efectivo, _____

(Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Dulcília da Silva Olaio Jordão – Assistente Técnica)